

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR. Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às 16:00 horas, na sede do INPAR, foi realizada reunião ordinária previamente convocada com a participação dos membros do Conselho, Sr. Wellington Bonacini de Carvalho - Presidente, Sra. Izabel Cristina Parpinelli Moraes - Vice-Presidente Sr. Ubirajara Thiago de Medeiros Ferreira – Secretário e Sr. Petri Cauduro Alcântara - Gerente Administrativo. Dando início a reunião o Presidente do Conselho Administrativo deu suas saudações aos presentes e passada a palavra o Gerente iniciou colocando em pauta sobre o problema que vem acontecendo no Instituto, referente ao plano de saúde Ampara onde há segurados e servidores com débitos há mais de três meses, diante do caso o Conselho Administrativo optou por suspender os atendimentos médicos para servidores da Prefeitura, tendo em vista que os mesmo vem recebendo regularmente e deixando os aposentados com seu atendimento normalmente. Quanto aos segurados que estão em débito com vários meses, o Conselho Administrativo definiu que a dívida não poderá ser parcelada, tendo em vista ser a dívida com o Instituto e não com o plano de saúde Ampara e diante do caso o Instituto não terá verbas para arcar com as despesas dos conveniados. Dando sequencia foi passado aos membros que iniciaremos a entrega de boletos referente o Plano de Saúde Ampara no mês de janeiro e deixando a decisão para os mesmo sobre possíveis juros e multa do não pagamento do boleto até o vencimento, o Conselho Administrativo entendeu que poderá ser colocado juros de R\$ 0,05 (cinco centavos) ao dia e multa de R\$ 3,00 (três reais) após os vencimentos dos boletos e alterando a data de vencimento do dia 15 (quinze) de cada mês, para o dia 20 (vinte) de cada mês, em seguida o Gerente informou sobre os requerimentos formulados na sede do Instituto, sendo o primeiro em nome de Sérgio Henrique Pereira Nogueira pedindo que seja prorrogado seu benefício de pensão por morte até os 24 (vinte e quatro) anos alegando fazer jus ao benefício por ser estudante de uma universidade, e o segundo e nome de Fernanda Caproni de Oliveira Carvalho onde pleiteia o recebimento de adicional de carga horária durante o período que esteve em auxílio-doença, após análise do conselho, ficou indeferido e regulamento nas Leis dos pareceres jurídicos cedido pelo advogado deste Instituto, em seguida após todos os membros da reunião estar de acordo ficou aprovado que toda primeira terça-feira do mês será realizada a reunião do Conselho Administrativo. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes para configuração administrativa do fato.


Sr. Wellington Bonacini de Carvalho


Sra. Izabel Cristina Parpinelli Moraes


Sr. Ubirajara Thiago de Medeiros Ferreira


Sr. Petri Cauduro Alcântara